



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



PROJETO DE LEI N°.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2020, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício financeiro de 2020, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício financeiro de 2020, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da adequação com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2020, conforme disposto contido no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da LRF.

Destacamos a Vossa Excelência, que a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2496/2019, de 12/07/2019, do exercício financeiro de 2020, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública, devidamente convocada, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, conforme Edital, Ata e Lista de Presença, em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: | 44| 3264-2777 / 3264-8600

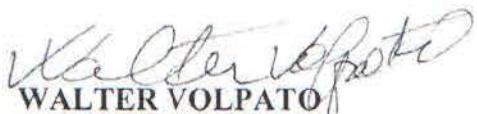


SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020, do Plano Municipal de Saúde e do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi amplamente discutido e aprovado, respectivamente, pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resoluções em apenso, cujas alterações integram a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020, do Município de Sarandi.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal